



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - MMA, torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional da Furna Feia a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional da Furna Feia.

1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização a pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional da Furna Feia cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário e não oneroso.

1.3. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4 Informações gerais da unidade de conservação

O Parque Nacional da Furna Feia é a primeira Unidade de Conservação de Proteção Integral do estado do Rio Grande do Norte, possui cerca de 8.494 ha e está localizado nos Municípios de Mossoró e Baraúna, no Estado do Rio Grande do Norte. A Unidade de Conservação foi criada no dia 05 de Junho de 2012 por meio de Decreto presidencial, com o objetivo de proteger o patrimônio espeleológico e a biodiversidade do Bioma Caatinga, de realizar pesquisa científica e de desenvolver atividades de educação e interpretação ambiental, de turismo ecológico e recreativo. Na área do Parque foram catalogadas mais de 200 cavernas.

A Unidade de Conservação possui Plano de Manejo e Plano de Uso Público, porém ainda não está aberta para ampla visitação pública porque está em processo de estruturação de três cavernas prioritárias para a visitação. São elas: o Abrigo do Letreiro, que é um sítio arqueológico composto por painéis de pinturas rupestres; a Furna Feia, maior caverna do Parque; e a Furna Nova, considerada a segunda maior caverna.

Desde 2016 já são realizadas visitas monitoradas de cunho pedagógico, principalmente para aulas de campo das universidades locais. No ano de 2023 tivemos o total de 508 visitantes no Parque Nacional da Furna Feia. Todo o serviço de recepção e condução de visitantes na UC é realizado atualmente pela equipe gestora do NGI ICMBio Mossoró, com o apoio de duas Agentes Temporárias Ambientais de Apoio a Gestão e Uso Público - ATA e dos brigadistas. Atualmente, a capacidade de atuação desse quadro encontra-se em seu limite.

A Unidade coordena o Programa Turismo de Base Comunitária no Entorno do Parque Nacional da Furna Feia desde 2018, capacitando comunitários do entorno para o turismo receptivo. Desde 2022 o Programa TBC atende o mesmo público que visita o Parque, através de seus 11 pontos de visitação que incluem: restaurantes familiares, hospedagem, viveiros de mudas nativas, de Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANC e de plantas ornamentais, apiário e meliponário, teatro de calunga, artesanato e produtos naturais com espécies da caatinga.

Nos anos de 2023 e 2024 ocorreu o Curso de Capacitação para Guias e Condutores de Espeleoturismo para jovens comunitários do entorno dos Parques Nacionais da Furna Feia, das Cavernas do Peruaçu/MG e de Ubajara/CE, e o Minicurso de Observação de Aves (Bird Watching) para Condutores Turísticos no Parque Nacional da Furna Feia, com o objetivo de capacitar os moradores das comunidades do entorno da unidade de conservação. Estas capacitações tiveram como objetivo iniciar o processo de preparação de futuros condutores de visitantes do Parque Nacional da Furna Feia, de forma a garantir que tenhamos profissionais devidamente capacitados para esta atividade.

Dessa forma, o crescente interesse pela visitação pública na área deve ser acompanhado de uma diversificação nas formas de oferecimento de atividades garantindo a qualidade na experiência do visitante que busca o uso público na UC e a conservação da área.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/servicos-do-icmbio-no-gov.br/autorizacoes/conducao-de-visitantes-nas-ucs>.

1 - Cópia digitalizada do RG e CPF;

2 - Comprovante digitalizado de endereço domiciliar

3 - Certificados digitalizados de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados. Os cursos devem estar relacionados com os temas abaixo:

2.1. Do conteúdo obrigatório

2.1.1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação)

- a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.
- b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.
- c) Conteúdo sobre espeleoturismo e condução turística.

2.1.2. Temas referentes ao trabalho do condutor

- a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

2.1.3. Temas referentes à segurança e equipamentos

a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.

b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros.

c) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento em ambiente de cavernas.

2.2. conteúdo desejável

2.2.1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação)

a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.

b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.

c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

d) Conteúdos com informações sobre turismo de base comunitária.

e) Conteúdo sobre espeleologia e/ou manutenção de cavernas.

2.2.2. Temas referentes ao trabalho do condutor

a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.

b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.

2.2.3. Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.

2.2.4. Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

4 - Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

5 - Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 As datas de solicitação da habilitação serão realizadas a cada ano, podendo ser reaberto à interesse da Administração e dada ampla publicidade. Conforme cronograma abaixo, que servirá para o ano de 2024:

Fase	Datas
Habilitação	21/10/2024 a 12/11/2024

Resultado da habilitação e solicitação de envio das comprovações indicadas no item 4.2	18/11/2024
Prazo recursal	19/11/2024 a 20/11/2024
Resultado dos recursos	25/11/2024
Análise dos critérios elencados pelo item 4.2 e publicação do resultado do credenciamento	26/11/2024 a 03/12/2024
Emissão das Autorizações	04/12/2024 a 13/12/2024
Publicização dos autorizados	18/12/2024

3.3 No anos subsequentes o processo de solicitação de habilitação seguirá o seguinte cronograma, podendo ser reaberto à interesse da Administração e dada ampla publicidade:

Fase	Datas
Habilitação	março e abril
Resultado da habilitação e solicitação de envio das comprovações indicadas no item 4.2	5º dia útil de maio
Prazo recursal	5 dias úteis após o resultado da habilitação
Resultado dos recursos	5 dias úteis após o prazo recursal
Análise dos critérios elencados pelo item 4.2 e publicação do resultado do credenciamento	5 dias úteis após o resultado dos recursos
Emissão das Autorizações	5 dias úteis após a publicação do resultado do credenciamento
Publicização dos autorizados	2 dias úteis após a emissão das Autorizações

3.4 A lista de habilitados estará disponível a partir do dia 18/11/2024, na sede do Parque Nacional da Furna Feia, Instagram do Parque Nacional da Furna Feia e do NGI ICMBio Mossoró: @parnafurnafeia @ngi.icmbiomossoro e na página do ICMBio <https://www.gov.br/icmbio/pt->

[br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024](https://www.gov.br/br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024) .Os habilitados também serão informados diretamente via Portal do Governo Federal

3.5 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.6 A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

3.7 As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a na sede do Parque Nacional da Furna Feia, Instagram do Parque Nacional da Furna Feia e do NGI ICMBio Mossoró: @parnafurnafeia @ngi.icmbiomossoro e na página do ICMBio <https://www.gov.br/br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2024>.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio do Parque Nacional da Furna Feia analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.

4.2. Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

Critérios	Pontuação
Capacitação nos temas dos itens 2.1	50
Capacitação sobre legislações pertinentes ao ICMBio	10
Capacitação em turismo de base comunitária	15
Capacitação sobre a história e geografia regional	10
Capacitação sobre turismo e sustentabilidade	10
Capacitação em espeleologia e/ou Manutenção de Cavernas	15
Capacitação e/ou experiência em brigada de prevenção e combate a incêndios florestais	20
Capacitação sobre os princípios de interpretação ambiental	10
Capacitação sobre monitoramento de impactos ambientais	10
Capacitação ou domínio de línguas estrangeiras	10

Total	160
-------	-----

4.2.1 Não estarão aptos aqueles que:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) não atendam aos conteúdos obrigatórios de capacitação.

4.3. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada a cada dois anos, a partir de atualização cadastral.

4.5. No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.6. Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1 As atividades desenvolvidas no âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.1.1 As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Atrativo	Número balizador da visitação por atrativo
Furna Feia	15/grupo
Furna Nova	15/grupo
Abrigo do Letreiro	20/grupo
Trilha do Cedro	20/grupo
Lajedo em Pé	20/grupo
Observação de Aves no Parque	5 a 10/pessoas

Roteiro TBC

40/grupo

5.2 Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer entre 07:00 às 17h. Excepcionalmente, para atividades que necessitem de horários diferenciados por suas peculiaridades, este horário pode ser alterado mediante autorização prévia do NGI ICMBio Mossoró.

5.3 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Parque Nacional da Furna Feia, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.4 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

5.5. O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:

- I. - Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio
- II. - Camiseta que contenha nome, tipo sanguíneo e informe que é condutor. Pode ser a camisa da associação ao qual o condutor estiver vinculado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

- I. desenvolver seu trabalho regido pela ética e se apresentar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II. tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- III. manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- IV. exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- V. exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VI. respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VII. - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VIII. - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- IX. - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- X. - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XI. - zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- XII. - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação
- XIII. responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XIV. dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XV. informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da

unidade de conservação;

- XVI. estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;
- XVII. informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- XVIII. observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XIX. prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;
- XX. estar devidamente identificado como condutor de visitantes;
- XXI. praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;
- XXII. comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XXIII. estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:
 - a. suprimento de água potável;
 - b. lanterna;
 - c. apito;
 - d. suprimento extra de alimento;
 - e. estojo de primeiros socorros; e
 - f. lista de telefones de emergência.

6.2. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. A renovação para prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional da Fuma Feia fica condicionada a realização de 04 dias de serviço sem remuneração por ano de algumas das atividades listadas neste item:

- I - mutirão de limpeza e manutenção de trilhas;
- II - condução de pesquisadores, de acordo com a solicitação da chefia da unidade de conservação;
- III - condução de grupos em atividades promovidas pela unidade de conservação;
- IV - monitoramento da visitação;
- V - apoio as atividades de busca e salvamento
- VI - apoio a atividades de prevenção e combate a incêndios florestais.

7.2. A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Ao responsável pela condução de visitante é vedado:

- I. prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;
- II. prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
- III. utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
- IV. utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
- V. realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
- VI. instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
- VII. vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

- VIII. alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
IX. - molestar a fauna silvestre;
X. - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.
- 9.2. O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação de serviços;
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.
- 9.4. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

Mossoró, na data da assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente

LEONARDO BRASIL DE MATOS NUNES

Analista Ambiental

Responsável pela Área Temática
Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais
Núcleo de Gestão integrada ICMBio Mossoró

Assinado eletronicamente

VITÓRIA MARINHO DA COSTA

ATA de apoio à Gestão e Uso Público
Núcleo de Gestão integrada ICMBio Mossoró



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brasil De Matos Nunes, Analista Ambiental**, em 01/10/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitória Marinho da Costa, Agente Temporário Ambiental**, em 01/10/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **19973327** e o código CRC **EAAABC7D**.